

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXV • Nº 169

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 7 de outubro de 2008

Seis deputados são eleitos para prefeituras

Parlamentares vão deixar vagas para suplentes a partir de janeiro de 2009

FOTOS: RINALDO MARQUES



PREFEITOS - Elias Lira (DEM), Antônio Figueirôa (PTB) e João da Costa (PT) ganharam as eleições em Vitória de Santo Antão, Santa Cruz do Capibaribe e no Recife, respectivamente

Com o fim do processo eleitoral em Pernambuco, não somente o quadro político municipal sofrerá mudanças. O Poder Legislativo do Estado também terá a sua composição alterada: seis deputados da Casa Joaquim Nabuco foram eleitos, no último domingo, para assumir a gestão de municípios. As vagas desses parlamentares deverão ser ocupadas pelos suplentes das coligações partidárias, formadas à época das eleições de 2006.

A saída de João da Costa (PT) e Antônio Figueirôa (PTB) da Assembleia Legislativa - os quais conquistaram, respectivamente, as Prefeituras do Recife e de Santa Cruz do Capibaribe - resultará, por exemplo, na convocação do primeiro suplente da aliança PT, PCdoB, PRB e PTB, Isabel Cristina, e do segundo suplente dessa união - atual secretário estadual dos Esportes -, Nelson Pereira.

Por meio da coligação DEM/PHS/PMDB deverão

ingressar os deputados Adelmo Duarte e Dilma Lins. Eles irão compor o Parlamento em lugar de Elias Lira (DEM), eleito prefeito de Vitória de Santo Antão; e de Ricardo Teobaldo, hoje vinculado ao PSDB, que conquistou a Prefeitura de Limoeiro. No caso da união entre PSB, PDT e PL (atual PR), deverá ser efetivado na Casa o deputado Soldado Moisés (PSB), ocupando a vaga deixada por José Queiroz (PDT), que venceu a disputa

pelo Executivo do município de Caruaru.

Ainda através da matemática dessa aliança, o deputado Alberto Feitosa (PR) - que já integra o Parlamento - passará da segunda suplência para a primeira, devendo, então, assumir como segundo suplente o atual secretário de Articulação Social do Estado, Waldemar Borges. O ajuste será necessário, pois Ângelo Ferreira e Sebastião Oliveira - ambos eleitos parlamentares em 2006 -

mantêm-se no Governo do Estado, nas pastas de Agricultura e Reforma Agrária, e de Transportes, respectivamente.

Por último, pela aliança PRTB/PV, será convocado para integrar o Legislativo pernambucano Lucrécio Gomes. Ele ocupará a vaga de Lourival Simões (PR), que venceu as eleições em Petrolândia. De acordo com a assistente legislativa da Alepe, Ana Olímpia Severo, os seis parlamentares eleitos para as gestões municipais deverão

entregar carta de renúncia até o dia 30 de dezembro próximo. "Em seguida, a solicitação será publicada no Diário Oficial, tornando-se irretirável", destacou.

A partir de então, segundo Ana Olímpia, o presidente da Casa, deputado Guilherme Uchoa (PDT), tem 48 horas para convocar os suplentes. Depois de chamados, conforme prevê o artigo 8º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, eles têm 30 dias para tomar posse no Parlamento.



INTERIOR - Petrolândia, Caruaru e Limoeiro vão ser administradas, respectivamente, pelos deputados Lourival Simões (PR), José Queiroz (PDT) e Ricardo Teobaldo (PSDB)

Ofício

OFÍCIO TCGP

Nº 0236/2008

Recife, 01 de outubro de 2008.

Senhor Presidente:

Cumprimentando V.Exa., encaminho a essa Augusta Assembléia Legislativa o Processo de Prestação de Contas do Governo do Estado de Pernambuco (04 volumes), relativo ao exercício financeiro de 2007, protocolado nesta Corte sob o nº 0802151-0, após exaurida a competência deste Tribunal de Contas com a emissão do Parecer Prévio, publicado no Diário Oficial do Estado em 25.09.2008.

À oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Conselheiro **FERNANDO JOSÉ DE MELO CORREIA**
Presidente em exercício

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MESA DIRETORA

Guilherme Uchoa (PDT)
Presidente

Izaías Régis (PTB)
1º Vice-Presidente

Ciro Coelho (DEM)
2º Vice-Presidente

João Fernando Coutinho (PSB)
1º Secretário

Raimundo Pimentel (PSDB)
2º Secretário

Sérgio Leite (PT)
3º Secretário

Henrique Queiroz (PR)
4º Secretário

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Izaías Régis; 2º Vice-Presidente, Deputado Ciro Coelho; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Raimundo Pimentel; 3º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 4º Secretário, Deputado Henrique Queiroz. **Procuradoria Geral,** Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-Geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente-Chefe); **Superintendência Administrativa,** Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos,** Karla de Fátima Mendes Vieira (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Braulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira,** Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial,** Francklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente-Médico); **Assistência de Segurança Legislativa,** Coronel Ricardo Ferreira de Lima (Coordenador-Chefe); **Escola do Legislativo,** Jurandir Bezerra Lins (Assistente-Educacional); **Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo,** Cynthia Barreto (Assistente-Chefe); **Auditoria,** Gildo Dantas Correia de Góis (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Cláudia Lucena (Assistente de Comunicação Social); **Chefe de Departamento de Imprensa,** Marconi Glauco; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), Carlos Oliveira, João Bitta, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Edição Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários:** Andréa Neves, Hortência Cecílio e Talita Arruda; **Chefe do Departamento de TV,** Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV,** Natália Câmara; **Reportagem:** Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mara Amorim; **Produção:** Kiki Marinho, Solange Mendonça; **Apresentação:** Mônica Alcântara. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail:** dimprensa@alepe.pe.gov.br



Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

ESTRUTURA PARLAMENTAR DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS

GOVERNO

Deputado Isaltino Nascimento	-	Líder
Deputado Aglailson Júnior	-	Vice-Líder
Deputado Alberto Feitosa	-	Vice-Líder

OPOSIÇÃO

Deputado Pedro Eurico	-	Líder
Deputada Miriam Lacerda	-	Vice-Líder
Deputado Sebastião Rufino	-	Vice-Líder

PSDB (08 membros)

Deputado Antônio Moraes	-	Líder
Deputado Ricardo Teobaldo	-	1º Vice-Líder
Deputado Bringel	-	2º Vice-Líder

PSB (07 membros)

Deputada Carla Lapa	-	Líder
Deputado Soldado Moisés	-	1º Vice-Líder
Deputado Airinho de Sá Carvalho	-	2º Vice-Líder

PTB (07 membros)

Deputado Augusto César Filho	-	Líder
Deputado Marcantônio Dourado	-	1º Vice-Líder
Deputado Clodoaldo Magalhães	-	2º Vice-Líder

DEM (06 membros)

Deputado Augusto Coutinho	-	Líder
Deputado Elias Lira	-	1º Vice - Líder
Deputado Mavíael Cavalcanti	-	2º Vice-Líder

PT (05 membros)

Deputado André Campos	-	Líder
Deputado João da Costa	-	1º Vice-Líder
Deputado Tereza Leitão	-	2º Vice-Líder

PR (05 membros)

Deputado Lourival Simões	-	Líder
Deputado Esmeraldo Santos	-	1º Vice-Líder
Deputado Manoel Ferreira	-	2º Vice-Líder

PMN (02 membros)

Deputado Barreto	-	Líder
------------------	---	-------

PDT (03 membros)

Deputado José Queiroz	-	Líder
Deputado Coronel José Alves	-	Vice-Líder

PMDB (01 membro)

Deputado João Negromonte	-	Líder
--------------------------	---	-------

PT do B (01 membro)

Deputado Eduardo Porto	-	Líder
------------------------	---	-------

PC do B (01 membro)

Deputado Luciano Moura	-	Líder
------------------------	---	-------

PSDC (01 membro)

Deputado Ricardo Costa	-	Líder
------------------------	---	-------

PSC (01 membro)

Deputado Pastor Cleiton Collins	-	Líder
---------------------------------	---	-------

PTC (01 membro)

Deputado Eriberto Medeiros	-	Líder
----------------------------	---	-------

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 105, I c/c art. 113, *caput*, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os DEPUTADOS AUGUSTO CÉSAR FILHO (PTB), AUGUSTO COUTINHO (DEM), CARLA LAPA (PSB), ISALTINO NASCIMENTO (PT), JOÃO NEGROMONTE (PMDB), LOURIVAL SIMÕES (PR), PEDRO EURICO (PSDB) e TERESA LEITÃO (PT) membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes ALBERTO FEITOSA (PR), ANTÔNIO MORAES (PSDB), CEÇA RIBEIRO (PSB), CORONEL JOSÉ ALVES (PDT), ERIBERTO MEDEIROS (PTC), MAVIAEL CAVALCANTI (DEM), PASTOR CLEITON COLLINS (PSC), SEBASTIÃO RUFINO (DEM) e DOUTORA NADEGI (PMN) para se fazerem presentes à reunião a ser realizada às dez horas (10:00 h), do dia 7 de outubro de 2008, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- 1) Projeto de Lei Ordinária nº 715/2008, de autoria do Ministério Público do Estado (Ementa: Acrescenta o artigo 37-A à Lei Estadual nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Estadual nº 13.134, de 14 de novembro de 2006 e dá outras providências).
- 2) Projeto de Lei Ordinária nº 716/2008, de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho (Ementa: Institui no calendário oficial do Estado de Pernambuco o Dia Estadual do Surdo).
- 3) Projeto de Lei Ordinária nº 717/2008, de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho (Ementa: Denomina "Rodovia Joaquim Lucas de Carvalho" a PE 450 que liga a BR 232 ao Município de Verdejante/PE).
- 4) Projeto de Lei Ordinária nº 718/2008, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Fica proibido em escolas da Rede Estadual de Ensino, o uso do ORKUT, MSN e todos os demais sites de relacionamento através da Internet).
- 5) Projeto de Lei Ordinária nº 719/2008, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da promoção de estágios e matrícula de adolescentes residentes em orfanato, em cursos profissionalizantes).
- 6) Projeto de Lei Ordinária nº 722/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).
Regime de urgência
- 7) Projeto de Lei Ordinária nº 723/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza supressão de vegetação de preservação permanente na área que especifica, e dá outras providências).
Regime de urgência
- 8) Projeto de Lei Ordinária nº 724/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).
Regime de urgência
- 9) Projeto de Lei Ordinária nº 725/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).
Regime de urgência
- 10) Projeto de Lei Ordinária nº 726/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).
Regime de urgência
- 11) Projeto de Lei Ordinária nº 727/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).
Regime de urgência
- 12) Projeto de Lei Ordinária nº 728/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 12.309, de 19 de dezembro de 2002, e alterações, que institui o Fundo Rodoviário, Ferroviário e Aquaviário de Pernambuco - FURPE, e dá outras providências).
Regime de urgência
- 13) Projeto de Lei Ordinária nº 729/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).
Regime de urgência
- 14) Projeto de Lei Ordinária nº 730/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera o valor das gratificações criadas pela Lei nº 13.487, de 01 de julho de 2008, e dá outras providências).
Regime de urgência
- 15) Projeto de Lei Ordinária nº 731/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).
Regime de urgência
- 16) Projeto de Lei Ordinária nº 732/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).
Regime de urgência
- 17) Projeto de Lei Ordinária nº 733/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).
Regime de urgência
- 18) Projeto de Lei Ordinária nº 734/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).
Regime de urgência
- 19) Projeto de Lei Ordinária nº 737/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).
Regime de urgência
- 20) Projeto de Lei Ordinária nº 738/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).
Regime de urgência
- 21) Projeto de Lei Ordinária nº 739/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).
Regime de urgência
- 22) Projeto de Lei Ordinária nº 740/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).
Regime de urgência
- 23) Projeto de Lei Ordinária nº 741/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).
Regime de urgência
- 24) Projeto de Lei Ordinária nº 742/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).
Regime de urgência
- 25) Projeto de Lei Ordinária nº 743/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).
Regime de urgência

II) PROJETOS DE RESOLUÇÃO:

- 1) Projeto de Resolução nº 721/2008, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Concede Título de Cidadão Pernambucano ao Procurador Tadeu Alencar).

DISCUSSÃO:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- 1) Projeto de Lei Ordinária nº 675/2008, de autoria do Deputado Alberto Feitosa (Ementa: Denomina o Viaduto, em construção no Complexo de Salgadinho, em Olinda, como Viaduto Dom Basílio Penido).
Relatora: Deputada Doutora Nadegi
- 2) Projeto de Lei Ordinária nº 688/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Consolida e revisa as normas disciplinadoras do Conselho Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco – CONSEMA/PE).
Relator: Deputado Isaltino Nascimento
- 3) Projeto de Lei Ordinária nº 701/2008, de autoria do Deputado Alberto Feitosa (Ementa: Fica denominada "RODOVIA VICENTE INÁCIO DE OLIVEIRA", a rodovia PE – 418 que a liga a sede do Município de Serra Talhada ao Distrito de Santa Rita).
Relator: Deputado Antônio Moraes
- 4) Projeto de Lei Ordinária nº 722/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).
Regime de urgência
- 5) Projeto de Lei Ordinária nº 723/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza supressão de vegetação de preservação permanente na área que especifica, e dá outras providências).
Regime de urgência
- 6) Projeto de Lei Ordinária nº 724/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).
Regime de urgência
- 7) Projeto de Lei Ordinária nº 725/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).
Regime de urgência
- 8) Projeto de Lei Ordinária nº 726/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).
Regime de urgência
- 9) Projeto de Lei Ordinária nº 727/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).
Regime de urgência
- 10) Projeto de Lei Ordinária nº 728/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 12.309, de 19 de dezembro de 2002, e alterações, que institui o Fundo Rodoviário, Ferroviário e Aquaviário de Pernambuco - FURPE, e dá outras providências).
Regime de urgência
- 11) Projeto de Lei Ordinária nº 729/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).
Regime de urgência
- 12) Projeto de Lei Ordinária nº 730/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera o valor das gratificações criadas pela Lei nº 13.487, de 01 de julho de 2008, e dá outras providências).
Regime de urgência
- 13) Projeto de Lei Ordinária nº 731/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).
Regime de urgência
- 14) Projeto de Lei Ordinária nº 732/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).
Regime de urgência
- 15) Projeto de Lei Ordinária nº 733/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).
Regime de urgência
- 16) Projeto de Lei Ordinária nº 734/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).
Regime de urgência
- 17) Projeto de Lei Ordinária nº 737/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).
Regime de urgência
- 18) Projeto de Lei Ordinária nº 738/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).
Regime de urgência
- 19) Projeto de Lei Ordinária nº 739/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).
Regime de urgência
- 20) Projeto de Lei Ordinária nº 740/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).
Regime de urgência
- 21) Projeto de Lei Ordinária nº 741/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).
Regime de urgência
- 22) Projeto de Lei Ordinária nº 742/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).
Regime de urgência
- 23) Projeto de Lei Ordinária nº 743/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).
Regime de urgência

Recife, 6 de outubro de 2008.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ
Presidente

PARECER PRÉVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO EXERCÍCIO 2007

PROCESSO T.C. Nº 0802151-0
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO (EXERCÍCIO DE 2007)
INTERESSADO: SR. EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
ADVOGADO:
RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
PARECER PRÉVIO

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, artigos 71, inciso I, e 75; Constituição Estadual, artigo 30, inciso I, e Lei nº 12.600/04, artigos 2º, inciso I, e 24;

CONSIDERANDO o Relator Técnico presente às folhas 401 e 682 e a Defesa Escrita do Governo do Estado de Pernambuco, às folhas 682 a 741 dos autos;

CONSIDERANDO que as Contas do Poder Executivo, atinentes ao exercício financeiro de 2007, foram prestadas pelo Governador do Estado ao Poder Legislativo Estadual no prazo e nas condições exigidas pela Constituição do Estado;

CONSIDERANDO que o Balanço Geral do Estado, retratado nos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e nos Demonstrativos das Variações Patrimoniais, está escriturado conforme os preceitos de contabilidade pública e expressa os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e dos órgãos autônomos: Ministério Público e Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO que os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e os Relatórios de Gestão Fiscal, instrumentos de transparência exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, foram elaborados e publicados tempestivamente pelos Poderes e Órgãos autônomos (MP e TCE);

CONSIDERANDO que foram observados os limites de endividamento e de despesas com pessoal, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e no PAF – Programa de Ajuste Fiscal pactuado com o Governo Federal;

CONSIDERANDO a observância dos limites constitucionais para aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde e manutenção e desenvolvimento do ensino (CF artigos 198, § 2º, e 212);

EMITIU o Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2008,

PARECER PRÉVIO, em que recomenda à Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco a APROVAÇÃO das contas do Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, relativas ao exercício financeiro de 2007, fazendo as seguintes recomendações:

1. Definir indicadores para os programas finalísticos constantes do PPA de modo a permitir a aferição de seus resultados;
2. Quando da análise pelo órgão central de planejamento, das propostas de programação remetidas pelos órgãos integrantes da administração, para o período 2008-2011, observar atentamente se o produto das ações e suas metas guardam conformidades entre si e com os recursos estimados;
3. Definir de modo claro e objetivo, em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias, os programas prioritários e suas metas, extraídos do PPA vigente, para que se possa efetuar seu acompanhamento;
4. A partir da execução orçamentária de 2009, quando da edição de crédito adicional, explicitar, na norma legal que o criar, as alterações nas metas estabelecidas na Lei Orçamentária do exercício, para os projetos/atividades/operações especiais objeto da modificação;
5. Agendar reunião técnica entre os servidores da Secretaria da Fazenda, Planejamento e Controladoria Geral, com a participação de servidores deste Tribunal de Contas, a fim de encontrarem conjuntamente soluções para o histórico problema dos saldos registrados nas fontes de recursos orçamentários, medida de suma importância com vistas a melhorar o controle da despesa, dos restos a pagar não processados e possibilitar a elaboração dos demonstrativos de aplicação de recursos de impostos em ações de saúde e manutenção e desenvolvimento do ensino, nos moldes previstos pela STN;
6. Enquanto não houver possibilidade de aferir a real disponibilidade por fonte de recursos, nos demonstrativos de aplicação de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e em ações e serviços públicos de saúde, não considerar como efetiva aplicação as despesas inscritas, ao final do exercício, em Restos a Pagar não Processados, ao mesmo tempo em que deve ser considerado o montante dos Restos a Pagar não Processados, inscritos no exercício anterior e liquidados e pagos no exercício em questão;
7. Não incluir, nos demonstrativos constantes do item anterior, as despesas relativas à devolução de recursos de convênios e, especificamente, quanto ao demonstrativo de aplicação de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino, não incluir recursos aplicados em merenda escolar e atividades culturais;
8. Planejar a aplicação de recursos em ações e serviços de saúde já levando em conta a perspectiva real de aprovação do projeto de lei complementar, que regulamentará o artigo 198 da CF, cujo texto aprovado no Senado veda o cômputo de despesas que não se caracterizem pela “universalidade” do acesso ao serviço, a exemplo dos gastos com saúde de hospitais militares;
9. Aperfeiçoar os demonstrativos de aplicação da CIDE e do FECEP, incluindo a informação acerca do saldo advindo do exercício anterior e, ainda em relação à CIDE, evidenciar a aplicação dos recursos na conta garantia da PPP da Praia do Paiva e comunicar, em tempo hábil, as eventuais alterações no programa de trabalho ao respectivo Ministério, para evitar as sanções previstas na Lei Federal Nº 10.336/01;
10. Estruturar o quadro de pessoal da Agência Reguladora de Serviços Delegados do Estado – ARPE, dada a sua importância estratégica e a complexidade dos setores econômicos objeto de regulação, por meio, dentre outras medidas, de realização de concurso público para provimento de cargos relacionados às suas atividades-fim;
11. Nas relações com o Terceiro Setor, observar as exigências contidas na Lei Estadual Nº 11.743/00 (alterada pela Lei Nº 12.973/05), que sistematiza a prestação de serviços públicos não exclusivos, dispondo sobre a qualificação das Oss e OSCIPs, a exemplo das regras atinentes à realização e publicação de concurso de projetos, instituição de mecanismos de controle, monitoramento e de prestação de contas das OSCIPs, renovação das titulações e obrigatoriedade de “vistos” da Procuradoria Geral do Estado;
12. Recomendar que a partir do segundo semestre de 2008, inclusive, todas as Unidades Gestoras contabilizem, nas contas específicas existentes, as despesas com cargos comissionados e funções gratificadas, reclassificando as despesas ocorridas no primeiro semestre;
13. Estruturar as Gerências Regionais de Educação, oferecendo condições para o cumprimento do seu papel de agente descentralizador, sobretudo no apoio e fiscalização das suas escolas jurisdicionadas quanto à aplicação e prestação de contas dos recursos repassados, bem como efetuar os repasses às escolas, Gerências Regionais e Unidades Executoras, dentro do cronograma previsto, a fim de dar condições de operacionalizar as prestações de contas dentro das exigências legais;
14. Aperfeiçoar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social de forma a evidenciar as ações propostas e realizadas, as respectivas metas previstas e alcançadas, física e financeiramente, em relação ao estabelecimento nos instrumentos de planejamento estratégico e orçamentário – Plano Estadual de Assistência Social, Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual;
15. Após a conclusão do recenseamento dos servidores, manter a atualização permanente da base cadastral dos servidores ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Estado, a fim de permitir o fornecimento de informações cadastrais fidedignas para o cálculo das projeções integrantes da avaliação atuarial, bem como para implementação de ações voltadas à gestão de pessoas.
16. Distribuir, mediante critérios proporcionais e equânimes, entre todos os Poderes, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado, os rendimentos auferidos com aplicação financeira dos recursos geridos pelo FUNAFIN, os valores resultantes da alienação de bens do seu patrimônio, os resultados aportados inicialmente pelo Tesouro para constituição do Fundo e outros previstos no artigo 19, VI, da LRF e artigo 62 da LC Estadual nº 28/2000, quando utilizados para pagamento de benefícios previdenciários.

Exmo. Sr.
Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.